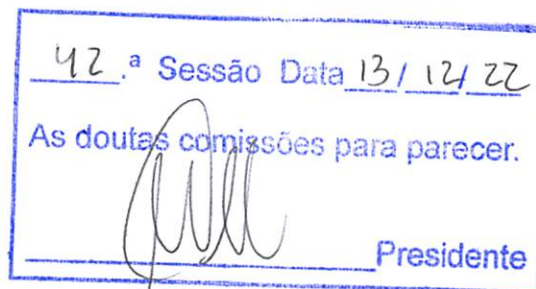




Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,



PROJETO DE LEI Nº 246/22

Institui o selo "PET FRIENDLY" na cidade de Praia Grande, como forma de certificação oficial aos estabelecimentos públicos ou privados que promovam o bem-estar animal.

Art. 1º Fica instituída a criação do selo PET FRIENDLY, a ser realizado na cidade de Praia Grande, com o objetivo de certificar oficialmente, estabelecimentos comerciais que autorizem a entrada, circulação e permanência de animais de estimação acompanhado dos seus tutores.

Art. 2º O selo PET FRIENDLY deverá ser utilizado pelos estabelecimentos que optarem por este tipo de atendimento, anexando-o na entrada do estabelecimento em local visível e sem obstáculos que impeçam a sua visualização.

Art. 3º O selo PET FRIENDLY, de que trata essa lei, consistirá no desenho de um círculo, onde poderão ser lidas as informações "PETS SÃO BEM-VINDOS" na parte superior do círculo, e "LOCAL PET FRIENDLY" na parte inferior do círculo, constando em seu centro o desenho de uma pata.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor após sua publicação



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Diversas famílias possuem animais domésticos, considerados entes familiares. Mais que isso, aqueles que por qualquer razão não têm filhos, muitas vezes buscam na figura de um animal doméstico estabelecer seu laço afetivo e familiar.

Ocorre que com crescimento de famílias que optam por terem um animal doméstico, estabelecimentos comerciais buscam enquadrar-se junto a esse público, objetivando ampliar o seu rol de clientes.

Entretanto, não há na cidade de Praia Grande nenhum selo que estabelece uma identificação oficial, reconhecida pelo Poder Público Municipal. Haja vista a necessidade de universalizarmos a identificação de estabelecimentos Pet Friendly, a presente proposição visa estabelecer um selo a ser reconhecido por consumidores, bem como usuários de serviços prestados.

Assim, cumpridos os requisitos legais já existentes, aqueles que busquem atender às necessidades de consumidores que não abrem mão de estarem sempre com seu PET, a presente proposta objetiva a simples normatização da divulgação destes tipos de atendimento.

Portanto, conto com a colaboração dos demais pares desta casa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 13 de dezembro de 2022.

CADU BARBOSA

Vereador